

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO Nº51/2022 ..... 1

### DECRETO Nº51/2022

Dispõe sobre atualização cadastral dos Servidores Públicos do **Município de Lago do Junco (MA)** e dá outras providências.

**Maria Edina Alves Fontes, Prefeita Municipal de Lago do Junco** – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º Atualização Cadastral reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não

impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado através do link <http://149.56.201.66:8210/sipweb/trabalhador>

§ 1º Atualização Cadastral abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Lago do Junco - MA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

§ 2º O servidor fará acesso das **0h do dia 24 de março as 23:59h do dia 29 de março de 2022**, no link acima mencionado.

Art. 3º O servidor público municipal que deixar de atualizar os dados cadastrais no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização da atualização cadastral pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar atualização cadastral de que trata este Decreto deverá apresentar à secretaria de administração, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de atualização, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 4º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato da atualização cadastral.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f09de4b3e4fc54f34c60a8d092c68a1319c3838b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a secretaria de administração.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**

**EM 23 DE MARÇO DE 2022, 61º DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

**MARIA EDINA ALVES FONTES**

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f09de4b3e4fc54f34c60a8d092c68a1319c3838b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

